



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Gabinete da Presidência

TID 13558614

Ofício SSG-GAB nº 8470/2015

Processo TC nº 72.001.092.06-04

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb – Auditoria Extraplano – Verificar como foi contratada a construção dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs), citados na matéria publicada no jornal "O Estado de São Paulo" de 06/03/2006, fl. C4 – Cidade/Metrópole, bem como verificar se estão sendo atendidos os respectivos cronogramas físico-financeiros e a razão de eventuais atrasos nas obras

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 168 a 178 (inclusive versos), 187 e 211 a 211º do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

DOCREC

422/2015

São Paulo, 23 de abril de 2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia das manifestações elaboradas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, bem como do v. Acórdão, prolatado em 11/06/14, publicado no DOC de 02/08/14, página 121, transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 04/05/15

Horas: 16:11

Protocolo Legislativo - SSP.22



RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAPLANO

1 - ORDEM DE SERVIÇO

nº 1.6.3.0046/06.

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

0006 – Construção e Manutenção de Imóveis.

2.2 - Objetivo

Verificar como foi contratada a construção dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs), citados na matéria publicada no jornal "O Estado de São Paulo", de 06.03.2006, fl. C4 – Cidades/Metrópole. Verificar ainda se estão sendo atendidos os respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como analisar a razão de eventuais atrasos nas obras.

2.3 - Área auditada

2210 – SIURB/GAB.

2.4 - Período de realização

27.03.2006 a 03.05.2006.

2.5 - Período de abrangência

Não aplicável.

2.6 - Equipe técnica

Marcos Tadeu Barros de Oliveira TC nº 485

2.7 - Procedimentos

- Diligência ao Departamento de Edificações – EDIF, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras – SIURB para coleta de informações e definição das diretrizes adotadas na contratação dos cinco novos CEUs;

- solicitação de documentos e informações à Assessoria Técnica do EDIF-AT para possibilitar a verificação das ações e dos procedimentos adotados, no que tange à execução dos cinco novos CEUs;
- vistoria aos locais das obras, registrando o estágio atual dos serviços para possibilitar a comparação com o previsto no cronograma físico-financeiro;
- observância aos procedimentos descritos no "Manual de Fiscalização", e no "Manual Técnico de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", ambos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

3 - RESULTADO

3.1 - Informações preliminares

Trata o presente de fiscalização na modalidade Auditoria Extraplano, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, fl. 02, com o objetivo de verificar a forma de contratação dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs) em execução, bem como o estágio das obras e serviços em relação aos cronogramas físico-financeiros.

Conforme os elementos disponíveis, fl. 03, a presente Auditoria fundamenta-se nos fatos apontados na reportagem publicada no jornal "O Estado de São Paulo" (pág.C-4), Cidades/Metrópole, que questiona o motivo de haver atraso no início das obras, bem como a lentidão nos trabalhos de execução desses novos CEUs. Dessa matéria, destacamos:

***"Construção de novos
CEUs está atrasada***

Embora o início das obras tenha sido prometido para dezembro e, depois, para fevereiro, a construção dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (...) ainda está na fase de limpeza de terrenos, sondagem e levantamento topográfico.

Em quatro dos cinco terrenos definidos, (...), para a construção de unidades nas zonas norte, leste e sul, os trabalhos de estaqueamento e fundação só vão começar na semana que vem. Já no CEU Vila Rica, cujo terreno fica em Cidade Dutra, na zona sul, o cronograma está atrasado.

(...)

A Prefeitura mantém a previsão de inaugurar os blocos didáticos nas cinco unidades em agosto.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____

(...)

A lentidão nos trabalhos é justificada por contratempos considerados normais, como a retirada de campos de várzea dos locais."

3.2 - Das Diligências e Vistorias

Em diligência ao EDIF em 30.03.2006, apresentamos, aos técnicos responsáveis pelos trabalhos de gerenciamento e fiscalização das obras e serviços referentes aos CEUs em análise, a Ordem de Serviço nº 1.6.3.0046/06, bem como solicitamos aos mesmos as informações e documentos para subsidiar o desenvolvimento dos nossos trabalhos relativos à presente Auditoria Extraplano.

Da análise desses elementos temos a expor o que segue.

3.2.1 – Da forma de contratação dos Centros Educacionais Unificados (CEUs)

A origem dos ajustes em análise deu-se em função dos procedimentos licitatórios relativos ao Edital de Pré-Qualificação nº 001/SSO/2002, que objetivou a pré-qualificação de empresas para a execução de até 45 Centros Educacionais Unificados – CEUs, bem como do resultado da Concorrência Pública nº C07/SSO/2003 (PA nº 2003-0.096.440-0). Foram estabelecidas duas etapas para a execução das obras desses CEUs.

Na Primeira Etapa, segundo os técnicos do EDIF, das 45 unidades previstas inicialmente, foram executados 21 CEUs.

Já, no que concerne ao objeto em análise, consta que as obras fazem parte da Segunda Etapa do Programa de Construção dos CEUs, contemplando a execução das 24 (vinte e quatro) unidades restantes, sendo as mesmas divididas em oito contratos, assinados em 30.04.2004, conforme listagem a seguir, sendo que em cada um dos contratos estava prevista a construção de 03 (três) CEUs.

TC nº	Contrato nº	Contratada
72.006.209.04-75	53/EDIF/2004	Via Dragados S/A. ✓
72.006.210.04-54	54/EDIF/2004	Construtora Passarelli Ltda. ✓
72.006.211.04-17	55/EDIF/2004	Paulitec Construções Ltda. ✓
72.006.212.04-80	56/EDIF/2004	Construtora Simioni Viesti Ltda.
72.006.213.04-42	57/EDIF/2004	Engeform Construções e Com. Ltda. ✓
72.006.214.04-78	58/EDIF/2004	Schahin Engenharia Ltda. ✓
72.006.215.04-78	59/EDIF/2004	Constr. e Com. Camargo Corrêa S/A.
72.006.216.04-30	60/EDIF/2004	Heleno e Fonseca Constr. Técn. Ltda.

Desses contratos, conforme Registro de Reunião nº 01, fl. 58, fomos informados que, dos 24 CEUs previstos, 05 (cinco) estão com as Ordens de Início lavradas, quais sejam: Tremembé (Contrato nº053/EDIF/04), Azul da Cor do Mar (Contrato nº054/EDIF/04), Água Azul (Contrato nº055/EDIF/04), Vila Rubi (Contrato nº057/EDIF/04) e Feitiço da Vila (Contrato nº058/EDIF/04).

No que concerne às atividades adotadas para iniciar as obras, tem-se que a SIURB procedeu consulta prévia à Secretaria Municipal da Educação – SME e à Secretaria dos Negócios Jurídicos – SNJ, no sentido de serem verificadas a legalidade da implementação dos ajustes e a adequação técnica dos projetos existentes, haja vista o período de tempo decorrido entre a contratação e a previsão de início das obras (mais de 01 ano e meio).

Do produto dessas consultas da Origem, ressaltamos a manifestação do Senhor Secretário Municipal de Educação, fl. 23:

"O relatório sobre problemas construtivos, projeto e manutenção dos 21 CEU's existentes, conclui que para a continuidade do Programa há necessidade de readequação e adaptação dos Projetos, objetivando otimizar os espaços físicos, corrigir distorções e reduzir

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____

custos em conformidade com a política da atual gestão, visando a alcançar maior eficiência e eficácia para implantação de novos equipamentos (...).

Neste sentido, para a continuidade do Programa nos moldes acima exposto, determinamos a elaboração de estudos preliminares para a construção de Edifícios Integrados de Educação, Cultura e Esporte,... a construção de novos CEU's devam ser iniciadas nas áreas públicas indicadas nestes autos, ...".

Com base nesses dados, a SIURB, fls. 25 – 26, procedeu ao seguinte questionamento junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos:

"Para darmos continuidade ao programa nos moldes solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, consultamos V.Exa. sobre os procedimentos que deverão ser adotados junto às empresas contratadas, para a execução das obras, visto que:

- tratam-se de obras licitadas e com contratos assinados em 30/04/04, porém sem Ordens de Início emitidas;*
- as obras a serem executadas terão seus projetos readequados e adaptados;*
- os contratos firmados serão executados parcialmente, visto que não serão construídas todas as Unidades contratadas;*
- os contratos assinados prevêem reajuste após um (1) ano de execução;*
- se iniciados agora, como ficaria esta cláusula, tem em vista o tempo decorrido?*
- Outras informações que V. Exma. considerar pertinentes ou necessárias."*

Em resposta, o Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica da SNJ.G, fls. 27 – 29, informou que:

"A lei de licitações não prevê qualquer prazo para que se inicie a execução do objeto contratual, deixando ao edital e ao contrato fixar o prazo para início e execução do objeto (art. 40, II e art. 55, IV).

No presente caso nem o edital e nem o contrato fixou qualquer prazo para emissão da ordem de início (...).

Dessa forma, o contrato continua válido, sendo possível a expedição de ordem de início neste momento.

O contrato possibilita a emissão de ordem de início para cada obra em momentos diversos, (...).

Caso as demais obras não venham a ser executadas e sejam suprimidas, deverá ser obedecido o disposto nos parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, (...).

(...)

As alterações de projeto só seriam vedadas caso resultasse em mudança de objeto, o que não ocorre no presente caso onde este permanece sendo a construção de uma escola integrada com equipamentos educacionais (creche, EMEI e EMEF), culturais e esportivos.

(...)

Contudo, a Administração não pode conceder de ofício o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando favorável ao contratado, este é que deve solicitá-lo e demonstrá-lo, o que não ocorreu no presente caso, impossibilitando, assim, qualquer conclusão neste momento."

Em nova consulta à SNJ, fl. 33, haja vista a decisão de implementar as obras dos CEUs, foi solicitado pelo Senhor Secretário da SIURB, manifestação acerca de legalidade quanto a:

"Atualização dos preços utilizando-se o mesmo índice e as mesmas condições adotadas para o reajustamento dos preços contratuais com a respectiva alteração do Po do contrato para a base de julho/2005, situação que seriam incorporados os descontos oferecidos.

Na possibilidade anterior, poderia a atualização ser aplicada todo mês de julho?"

Procedida a análise desse quesito pela Assessoria Técnica e Jurídica da SNJ, o Senhor Secretário daquela Pasta, fl. 38, considerou como possíveis a recomposição dos preços contratuais, a alteração do P₀ para julho de 2005, bem como a previsão do reajuste contratual para todo mês de julho (desde que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro).

Em decorrência das consultas efetuadas à SME e à SNJ, a SIURB procedeu às alterações nos projetos originais dos CEUs, sendo que as mesmas serão formalizadas em futuros aditamentos aos contratos.

3.2.2 - Dos Contratos, das Ordens de Início e da Fiscalização

Em síntese, foram apresentadas pelo EDIF as seguintes informações a respeito dos contratos referentes à execução dos 05 (cinco) CEUs em análise:

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



CEU Tremembé ✓

Contrato nº 053/EDIF/2004 Data: 30.04.2004
Empresa: VIA DRAGADOS S/A.
Ordem de Início: 31.01.2006 Prazo: 240 dias.
Fiscais: Gilberto Serai e Carlos Henrique Sauer (EDIF-5)

CEU Azul Cor do Mar ✓

Contrato nº 054/EDIF/2004 Data: 30.04.2004
Empresa: Construtora PASSARELLI Ltda.
Ordem de Início: 31.01.2006 Prazo: 240 dias.
Fiscais: Giancarlo Camerini e Maria Solange T.F. Campos (EDIF-5)

CEU Água Azul ✓

Contrato nº 055/EDIF/2004 Data: 30.04.2004
Empresa: PAULITEC Construções Ltda.
Ordem de Início: 14.12.2005 Prazo: 240 dias.
Fiscais: Rogério Montenegro e Valdecir Guerra Lopes (EDIF-5)

CEU Vila Rubi ✓

Contrato nº 057/EDIF/2004 Data: 30.04.2004
Empresa: ENGEFORM Construções e Comércio Ltda.
Ordem de Início: 31.01.2006 Prazo: 240 dias.
Fiscais: Benedito Paulo Penitente e Laurinda Rocha Tafarello (EDIF-5)

CEU Feitiço da Vila ✓

Contrato nº 058/EDIF/2004 Data: 30.04.2004
Empresa: SCHAHIN Engenharia Ltda.
Ordem de Início: 31.01.2006 Prazo: 240 dias.
Fiscais: Carlos Alberto Ferreira e Albino Yoshimassa (EDIF-5)

Quanto às Ordens de Início (fls. 62, 88, 99, 119 e 128) para as obras/serviços referentes a esses CEUs, têm-se que foram emitidas autorizações iniciais referentes "...às etapas preliminares, englobando a instalação de canteiro, limpeza de terreno e elaboração dos projetos de implantação." Consta dessas ordens que "Nesse período estará sendo preparado aditamento para adaptação do projeto a ser executado."

Também, no que concerne ao fato de cada Ordem de Início apenas relacionar 01 (um) CEU, enquanto há previsão no objeto de cada um desses contratos de execução de três CEUs, temos a citar a seguinte ressalva contida nessas Ordens de Início, fl. 62:

"A aceitação desta Ordem de Início por parte da Contratada pressupõe a concordância com o desmembramento dos cronogramas dos três CEUs objeto do contrato em questão, não cabendo, portanto pleitos atuais e futuros referentes a essa desvinculação."

3.2.3 – Do estágio das obras e serviços nos cinco novos CEUs

Até a presente data, segundo os documentos verificados no EDIF, constam a emissão de duas ordens de serviço para cada uma das obras em análise.

Em síntese, são os seguintes os serviços autorizados:

CEU Tremembé

Ordens de Serviço, fls. 63 – 64:

- nº 01, de 13.03.2006
Objeto: autoriza o início da etapa referente aos serviços de terraplenagem, contenções e drenagem.
- nº 02, de 03.04.2006
Objeto: autoriza o prosseguimento dos serviços objeto do contrato.

Comentário

Em vistoria realizada em 10.04.2006, Registro Fotográfico às fls. 143 – 147, foi apresentado pelos Senhores Fiscais do EDIF o "Livro de Obras", bem como informado que estavam em execução os serviços de demolição de laje e vigas de concreto (não detectadas na sondagem do terreno efetuada pela empresa Ação Engenharia S/C Ltda – Trab. 226/2003, de 09 de junho de 2003) e remoção de entulho. Ressalte-se que no dia da vistoria não havia atividade na obra, o que, segundo informado pelos fiscais do EDIF, era decorrente das chuvas do dia anterior.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Foi-nos apresentado o Parecer Técnico de sondagem/fundação da empresa CEPOLLINA Engenheiros e Consultores S/C Ltda e de PROJ 2, Divisão de Projetos de Estruturas – SIURB, dando conta de que a fundação deveria ser executada em estaca hélice.

Consta também que os Projetos Executivos, relativos a fundação e estrutura da EMEI e da EMEF, deveriam estar concluídos em 11.04.2006.

CEU Azul Cor do Mar

Ordens de Serviço, fls. 100 – 101:

- nº 01, de 13.03.2006
Objeto: autoriza o início da etapa referente aos serviços de terraplenagem, contenções e drenagem.
- nº 02, de 03.04.2006
Objeto: autoriza o prosseguimento dos serviços objeto do contrato.

Comentário

Em vistoria realizada em 11.04.2006, Registro Fotográfico às fls. 148 – 152, foi apresentado o “Livro de Obras”, bem como verificado que estavam em execução os serviços de terraplenagem.

Também foram apresentados os Projetos Executivos referentes à implantação dos prédios da EMEI/EMEF/CEI (Fundação, Estrutura, Arquitetura, Hidráulica e Elétrica).

Consta que a fundação será executada em estaca hélice.

CEU Água Azul

Ordens de Serviço, fls. 89 – 90:

- nº 01, de 06.02.2006
Objeto: autoriza o início da etapa referente aos serviços de terraplenagem, contenções e drenagem.
- nº 02, de 03.04.2006
Objeto: autoriza o prosseguimento dos serviços objeto do contrato.

Comentário

Em vistoria realizada em 11.04.2006, Registro Fotográfico às fls. 153 – 157, foi apresentado o “Livro de Obras”, bem como verificado que estavam em execução os serviços de terraplenagem e do sistema de drenagem.

Apresentados o Projeto Executivo – Área Externa / Terraplenagem – Planta de escavação (13.02.2006) e o Projeto Executivo – Plano Geral de implantação (08.03.2006).

Consta que a fundação será executada em estaca pré-moldada nos prédios referentes à EMEI e EMEF e fundação direta no Prédio Administrativo.

CEU Vila Rubi

Ordens de Serviço, fls. 120 – 121:

- nº 01, de 13.03.2006
Objeto: autoriza o início da etapa referente aos serviços de terraplenagem, contenções e drenagem.
- nº 02, de 03.04.2006
Objeto: autoriza o prosseguimento dos serviços objeto do contrato.

Comentário

Em vistoria realizada em 12.04.2006, Registro Fotográfico às fls. 158 – 162, foi apresentado o “Livro de Obras”, bem como verificado que estavam em execução os serviços de terraplenagem; demolição de barracos e fechamento do terreno. Como itens pendentes, tem-se: remanejamento de águas pluviais (projeto em elaboração por SIURB-Proj) e rede de esgoto da SABESP (projeto em aprovação). Em estudo a solução para estabilizar talude lindeiro à obra (bloco cultural) e para possibilitar remoção de árvores (estudo em elaboração no DEPAVE – Área de Proteção de Mananciais).

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Dadas as características do terreno, tem-se que os itens relativos ao Licenciamento Ambiental estão sendo providenciados pela Contratada, a partir de assessoria da GEOSPHERA Consultoria Ambiental Ltda, fls. 42 – 46.

Informado pelo Engenheiro Fiscal da contratada que os projetos executivos ainda não foram fornecidos pelo EDIF.

Consta que a fundação será executada em estaca pré-moldada nos prédios referentes à EMEI e EMEF e fundação direta no bloco esportivo e cultural.

CEU Feição da Vila

Ordens de Serviço, fls. 129 – 130:

- nº 01, de 13.03.2006
Objeto: autoriza o início da etapa referente aos serviços de terraplenagem, contenções e drenagem.
- nº 02, de 03.04.2006
Objeto: autoriza o prosseguimento dos serviços referentes à parcela do Bloco da EMEI e Bloco Administrativo.

Comentário

Em vistoria realizada em 12.04.2006, Registro Fotográfico às fls. 163 – 167, foi apresentado o “Livro de Obras”, bem como verificado que estavam em execução os serviços de terraplenagem e remoção de entulho. Como item pendente, tem-se a necessidade de remoção de árvores, conforme documentos de fls. 134 – 141 (estudo em elaboração no DEPAVE – Área de Proteção de Mananciais).

Os itens relativos ao Licenciamento Ambiental estão sendo providenciados pela Contratada junto aos órgãos competentes, conforme indicado no Relatório da GEOSPHERA Consultoria Ambiental, fls. 42 – 46. Apresentado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 033/2006, fls. 132 – 133.

Informado pelo Engenheiro Fiscal da Empresa que os projetos executivos foram fornecidos pelo EDIF.

Consta que a fundação será executada em estaca hélice.

3.2.4 – Da compatibilidade das obras/serviços com o previsto nos cronogramas físico-financeiros / razões de atraso

Conforme informado no P.A nº 2003-0.096.440-0, fl. 11, um dos fatores determinantes da defasagem entre a data de lavratura dos Contratos e as Ordens de Início foi o cancelamento de empenho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, em 26 de agosto de 2004 (excluído o empenho relativo à construção do CEU Feitiço da Vila, em decorrência de ação civil pública).

Outro fato constatado para essa defasagem relaciona-se à questão da avaliação por parte da nova Administração quanto à continuidade ou não da implantação desse tipo de unidade de ensino. Também apresenta-se como fator preponderante a necessidade de estudo e avaliação dos problemas identificados nos CEUs executados anteriormente, conforme informações às fls. 12 – 22, que enfocam a avaliação de itens de caráter construtivo, projeto e manutenção relatados pelos gestores das 21 unidades dos CEUs já construídos.

Já em termos de verificação de eventuais atrasos relativos a execução das obras e serviços dos CEUs após as Ordens de Início, apresentamos a seguir uma comparação entre o previsto nos cronogramas físico-financeiros e o estágio das atividades constatadas nas vistorias realizadas. Ressalte-se que, tendo em vista as vistorias serem pontuais, não fazem parte do escopo das mesmas os aspectos de comprovação entre serviços executados e aqueles que constem em medições já elaboradas pelo EDIF.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____

CEU Tremembé

Empresa: VIA DRAGADOS S/A.
Cronograma físico-financeiro, fls. 66 – 85.

Comentário

Conforme Registro Fotográfico, fls. 143 – 147, verificamos que a obra está iniciada, estando em execução etapa de trabalho relativo aos Serviços Preliminares.

Na comparação com o previsto no Cronograma Físico-financeiro, é possível inferir-se que há compatibilidade entre o mesmo e a etapa em desenvolvimento.

Ressaltamos que, ainda que os Fiscais do EDIF não considerem haver atraso nos serviços, alguns quantitativos deverão ser alterados significativamente, tendo em vista a ocorrência de alguns fatores não considerados inicialmente, tais como:

- trabalhos relativos à demolição de laje e vigas de concreto (localizadas após execução de sondagem complementar);
- necessidade de transporte de resíduos para o Aterro Bandeirantes (devido a consistência/tipologia dos resíduos).

Registramos que, quando de nossa vistoria, o Sr. Engenheiro Fiscal do EDIF anotou no “Livro de Obras”, fl. 65, que:

“Foi mostrado à ele (Auditor do TCM) as condições em que encontramos o terreno, as quantidades de material removido e a laje encontrada a qual foi demolida, e está sendo removida.”

No entanto, não nos foi possível avaliar ou constatar posteriormente a execução desses serviços, nem tampouco suas quantidades.

CEU Azul Cor do Mar

Empresa: Construtora PASSARELLI Ltda.
Cronograma físico-financeiro, fls. 103 – 116.

Comentário

Os Fiscais do EDIF informaram que a obra está com um atraso de cerca de 10 dias, em relação ao planejado. As justificativas apresentadas para esse atraso foram a não liberação imediata do terreno devido à necessidade de providências para o remanejamento de um "campo de futebol"; o período de chuvas e a previsão de alteração na cota de implantação dos prédios, devido a problemas de enchente, com sensível alteração para mais nos quantitativos dos serviços relativos a movimento de terra, conforme Registro Fotográfico, fls. 148 – 152.

CEU Água Azul

Empresa: PAULITEC Construções Ltda.
Cronograma físico-financeiro, fls. 95 – 96.

Comentário

Os Fiscais do EDIF informaram que a obra está com um atraso de aproximadamente 15 dias, em relação ao planejado. A justificativa apresentada diz respeito aos períodos de chuva que impediram os trabalhos de terraplenagem (movimento de terra), fls. 91 – 94. Registro Fotográfico, fls. 153 – 157.

Centro Educacional Unificado Vila Rubi

Empresa: ENGEFORM Construções e Comércio Ltda.
Cronograma físico-financeiro, fls. 122 – 124.

Comentário

Os Fiscais do EDIF informaram que a obra está com um atraso de aproximadamente 30 dias, em relação ao planejado. A justificativa apresentada é o fato de a autorização para ocupação da área ter sido expedida apenas em 02.03.2006. Registro Fotográfico, fls. 158 – 162.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



CEU Feitiço da Vila

Empresa: SCHAHIN Engenharia Ltda.

Cronograma físico-financeiro, fl. 131.

Comentário

Os Fiscais do EDIF informaram que a obra está com um atraso de aproximadamente 45 dias, em relação ao planejado. A justificativa apresentada é o fato de o processo de desapropriação do terreno ter gerado problemas (há registro de que parte da área ainda está ocupada por residências e comércio). Outro fator de preocupação do EDIF, que poderá provocar aumento no prazo inicialmente pactuado, refere-se à necessidade de canalização de córrego que passa no meio do terreno. Registro Fotográfico, fls. 163 – 167.

3.3 - Responsáveis pelas áreas onde foram obtidas as informações

Assessoria Técnica do Departamento de Edificações – EDIF
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras - SIURB

Regina Marcela B. T. Palermo	RF 747407502
Carlos Henrique Sauer	RF 627559100
Gilberto Serai	RF 582286600
Maria Solange T.F. Campos	RF 554531
Giancarlo Camerini	RF 573114
Benedito Paulo Penitente	RF 551535
Laurinda Rocha Tafarello	RF 391116
Valdecir Guerra Lopes	RF 651713
Rogério Araújo Montenegro	RF 575449
Carlos Alberto Ferreira	RF 540550501
Albino Yoshimassa Ota	RF 553036900

4 - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a presente Auditoria enfocou o quanto consta no objetivo da OS nº1.6.3.0046/06, não abordando o mérito das alterações do ajuste/projeto e ou quantitativos medidos, posto que essa análise deve constar da apreciação dos contratos em processos próprios e, de acordo com os elementos disponibilizados pelo Departamento de Edificações – EDIF, da

Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras - SIURB, bem como em função das vistorias realizadas às obras e serviços relativos aos Centros Educacionais Unificados - CEUs, temos a concluir que:

4.1 – Forma de contratação dos cinco novos Centros Educacionais Unificados

As obras e serviços referentes aos CEUs Tremembé, Azul da Cor do Mar, Água Azul, Vila Rubi e Feitiço da Vila encontram-se em execução.

Os ajustes relativos a essas obras: Contratos nº 053/EDIF/2004; nº054/EDIF/2004, nº 055/EDIF/2004; nº 057/EDIF/2004 e nº 058/EDIF/2004, todos datados de 30.04.2004, foram firmados entre a Municipalidade e as respectivas contratadas, a partir dos resultados obtidos na Pré-Qualificação nº 001/SSO/2002 e na Concorrência Pública nº C07/SSO/2003 (PA nº 2003.0.096.440-0).

Consta que as Ordens de Início foram emitidas, em média, após um ano e nove meses da data dos contratos, com fundamento na Cláusula Sétima desses Contratos, a qual estabelece em seu subitem 7.1 que: *“O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data fixada na ordem de início.”* (grifo nosso).

4.2 – Cronogramas Físico-financeiros x estágio das obras

Constatamos, de acordo com os elementos das vistorias realizadas aos CEUs, que a etapa de execução das obras está inserida nos itens de orçamento referentes aos Serviços Preliminares e de Movimento de Terra – Mecanizado.

Em relação a eventuais defasagens entre o previsto nos cronogramas físico-financeiros e o efetivamente executado, foi informado pelos Senhores Engenheiros do EDIF que há, em média, um atraso de aproximadamente 30 dias nas obras.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Marcos
MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA
Agente de Fiscalização

4.3 – Análise das razões apresentadas para os atrasos das obras/serviços

Os elementos contratuais analisados demonstram que os atrasos existentes nas obras e serviços, conforme relacionados no subitem 3.2.3 do presente, são basicamente decorrentes de: alteração do projeto executivo; fragilidade dos resultados de sondagens executadas (CEU Tremembé); indisponibilidade imediata de todas as áreas para a implantação dos CEUs e ocorrência de chuvas no período (índices pluviométricos elevados).

Por fim, ressaltamos que esta análise é pontual, enfocando as obras dos CEUs nos estágios em que se encontravam quando das vistorias realizadas, portanto, não nos sendo possível avaliar a condição inicial dos terrenos.

Fato é que, usualmente, as áreas reservadas à implantação de equipamentos públicos são aquelas que carecem de uma melhor estrutura, seja em sua declividade; natureza do solo; condições do sub-solo; existência de córregos; minas de água; existência de canalização de águas pluviais/esgotos; locais sujeitos a inundação, dentre outros. Essas situações acabam por demandar um acréscimo de serviços e custos nem sempre previstos nos ajustes originais, colaborando também para os atrasos nas obras.

Em 03.05.2006

Marcos
MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA
Agente de Fiscalização Financeira

De acordo, em 03.05.2006.

Maria Dolores
MARIA DOLORES GONÇALVES
Supervisora de Equipes de Fiscalização 12

Segue (m), juntada (s) nesta data, 02 folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) 177 e 178 em 16 / 05 / 06 Ass. 



fla

LIGIA R. SALSA FONSECA

Auxiliar Técnico da Fiscalização

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

**Ref.: O.S. nº nº 1.6.3.0046/06
Auditoria Extraplano**

Trata o presente de fiscalização na modalidade Auditoria Extraplano, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, fl. 02, com o objetivo de verificar a forma de contratação dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs) em execução, bem como o estágio das obras e serviços em relação aos cronogramas físico-financeiros.

Conforme os elementos disponíveis, fl. 03, a presente Auditoria fundamenta-se nos fatos apontados na reportagem publicada no jornal "O Estado de São Paulo" (pág.C-4), Cidades/Metrópole, que questiona o motivo de haver atraso no início das obras, bem como a lentidão nos trabalhos de execução desses novos CEUs.

Em relatório de fls. 168 – 176, e Registro Fotográfico às fls. 142 – 167, o técnico designado concluiu que:

"Tendo em vista que a presente Auditoria enfocou o quanto consta no objetivo da OS nº1.6.3.0046/06, não abordando o mérito das alterações do ajuste/projeto e ou quantitativos medidos, posto que essa análise deve constar da apreciação dos contratos em processos próprios e, de acordo com os elementos disponibilizados pelo Departamento de Edificações – EDIF, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras - SIURB, bem como em função das vistorias realizadas às obras e serviços relativos aos Centros Educacionais Unificados - CEUs, temos a concluir que:

4.1 – Forma de contratação dos cinco novos Centros Educacionais Unificados

As obras e serviços referentes aos CEUs Tremembé, Azul da Cor do Mar, Água Azul, Vila Rubi e Feitiço da Vila encontram-se em execução.

Os ajustes relativos a essas obras: Contratos nº 053/EDIF/2004; nº054/EDIF/2004, nº 055/EDIF/2004; nº 057/EDIF/2004 e nº 058/EDIF/2004, todos datados de 30.04.2004, foram firmados entre a Municipalidade e as respectivas contratadas, a partir dos resultados obtidos na Pré-Qualificação nº 001/SSO/2002 e na Concorrência Pública nº C07SSO/2003 (PA nº 2003.0.096.440-0).

Consta que as Ordens de Início foram emitidas, em média, após um ano e nove meses da data dos contratos, com fundamento na Cláusula Sétima desses Contratos, a qual estabelece em seu subitem 7.1 que: "O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data fixada na ordem de início." (grifo nosso).

4.2 – Cronogramas Físico-financeiros x estágio das obras

Constatamos, de acordo com os elementos das vistorias realizadas aos CEUs, que a etapa de execução das obras está inserida nos itens de orçamento referentes aos Serviços Preliminares e de Movimento de Terra – Mecanizado.

Em relação a eventuais defasagens entre o previsto nos cronogramas físico-financeiros e o efetivamente executado, foi informado pelos Senhores Engenheiros do EDIF que há, em média, um atraso de aproximadamente 30 dias nas obras.

4.3 – Análise das razões apresentadas para os atrasos das obras/serviços

Os elementos contratuais analisados demonstram que os atrasos existentes nas obras e serviços, conforme relacionados no subitem 3.2.3 do presente, são basicamente decorrentes de: alteração do projeto executivo; fragilidade dos resultados de sondagens executadas (CEU Tremembé); indisponibilidade imediata de todas as áreas para a implantação dos CEUs e ocorrência de chuvas no período (índices pluviométricos elevados).

Por fim, ressaltamos que esta análise é pontual, enfocando as obras dos CEUs nos estágios em que se encontravam quando das vistorias realizadas, portanto, não nos sendo possível avaliar a condição inicial dos terrenos.

Fato é que, usualmente, as áreas reservadas à implantação de equipamentos públicos são aquelas que carecem de uma melhor estrutura, seja em sua declividade; natureza do solo; condições do sub-solo; existência de córregos; minas de água; existência de canalização de águas pluviais/esgotos; locais sujeitos a inundação, dentre outros. Essas situações acabam por demandar um acréscimo de serviços e custos nem sempre previstos nos ajustes originais, colaborando também para os atrasos nas obras."

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



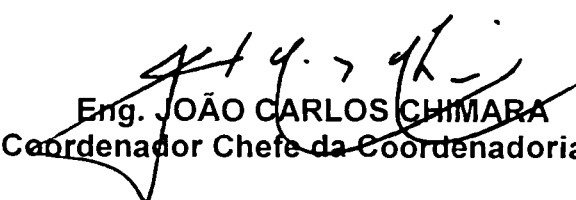
LÍCIA R. SALSA FONSECA
Auxiliar Técnico da Fiscalização

Em complemento, informamos constar o TC nº 72.000.028.06-70, que cuida de uma Representação solicitando a suspensão dos contratos das obras dos CEUs, a qual foi considerada por esta Subsecretaria como procedente, nos seguintes aspectos:

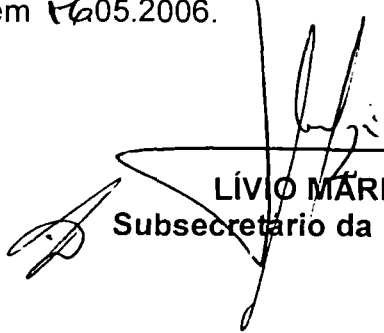
- 3.1 -** *As condições exigidas no Edital de Pré-qualificação nº 001/SSO/2002, para a habilitação das empresas, foram sensivelmente alteradas por ocasião das Ordens de Início assinadas para a execução dos novos CEU's.*
- 3.2 -** *As alterações de projetos efetuadas, pelo seu porte e demais características, viciam a execução dos novos CEU's com as mesmas empresas pré-qualificadas pelo Edital de Pré-qualificação nº 001/SSO/2002.*
- 3.3 -** *Os preços unitários atualizados das planilhas dos contratos firmados em 2004 são superiores aos praticados atualmente pela Secretaria contratante (SIURB). Na amostragem que efetuamos o acréscimo global é da ordem de 25%, sendo que há preço unitário com diferença a maior de 582,98% e outros dois com diferenças a maior da ordem de 75%."*

Com o exposto, que endossamos, encaminhamos o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 16.05.2006.


Eng. JOÃO CARLOS CHIMARA
Coordenador Chefe da Coordenadoria VI

De acordo, em 16.05.2006.


LÍVIO MÁRIO FORNAZIERI
Subsecretário da Fiscalização e Controle

JCC/lrsf

10920604EX12ST002-51

RECEBIDO

17/05/2006

Gab. E. Sales

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento(s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) 179 em 17/05/06 Ass. RAUL SEGUNDO FERNANDES

Cód - 013V

Auxiliar de Apoio à Fiscalização
Gab. E.S.



Edna Sampaio Gouveia
Auxiliar Técnico de Fiscalização

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

**Ref.: O.S. nº 1.6.3.0046/06
Auditoria Extraplano**

Trata o presente de fiscalização na modalidade Auditoria Extraplano, com o objetivo de verificar a contratação dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs) em execução, bem como o estágio das obras e serviços em relação aos cronogramas físico-financeiros.

Retornam os autos a esta Coordenadoria para manifestação, à vista da documentação de fls. 182 – 184.

Analisando o acrescido, verificamos serem justificativas a respeito das conclusões do tratado no TC nº 72.000.028.06-70, trazidas a estes autos somente a título de informação, nada sendo aduzido relativamente ao objeto deste processo, que versa sobre os andamentos das obras.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência

Em 17.07.2006.

Eng. João Carlos Chimara
Eng. JOÃO CARLOS CHIMARA
Coordenador Chefe da Coordenadoria VI

JCC/

10920604EX12MT003-51

De acordo, em 26.07.2006

Lívio Mário Fornazieri
LÍVIO MÁRIO FORNAZIERI 4817604
Subsecretário da Fiscalização e Controle

RECEBIDO

27 JUL 2006

Gab. E. Sales



Processo TC - 72.001.092.06-04
Interessada - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Siurb
Assunto - Auditoria Extraplano – Verificar como foi contratada a construção dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs), citados na matéria publicada no jornal O Estado de São Paulo, de 06/3/2006, folha C4 – Cidades/Metrópole, bem como, verificar se estão sendo atendidos os respectivos cronogramas físico-financeiros e a razão de eventuais atrasos nas obras

2.747ª Sessão Ordinária

AUDITORIA EXTRAPLANO. SIURB. Matéria veiculada em jornal. Verificação da contratação e atendimento dos cronogramas físico-financeiros. Construção dos Centros Educacionais Unificados. CEUs. CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria realizada para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Siurb, acompanhado de cópias das manifestações técnicas produzidas, do relatório e voto do Relator, bem como deste Acórdão.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que, após as formalidades legais, arquivem-se estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de junho de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 121. ATA 2747ª S.O.
Em 02.08.2014.
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

/mfc

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 25/8/2014

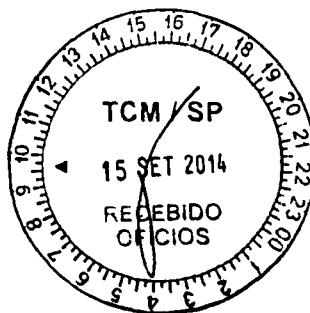

Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 8E3, pág. 452.

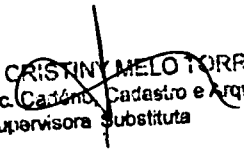
Em 11/11/2014



TERESA CRISTINA AMARAL COSTA
Supervisora Substituta



CERTIFICO haver transitado em
julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 05.12.14


SOLANGE CRISTINY MELO TORRES
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora Substituta

Segue (m), juntada (s) nesta data, 1 folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) por fl. (s).
Nº(s) 212 em 28/11/14 Ass. MARIA GILVANIRA H. LIMA Assessoria de Serviço Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício SSG-GAB nº 8470/2015

ASS.: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB – Auditoria Extraplano – Verificar como foi contratada a construção dos cinco novos Centros Educacionais Unificados (CEUs), citados na matéria publicada no jornal “O Estado de São Paulo” de 06/03/2006, fl. C4 – Cidade /Metrópole, bem como verificar se estão sendo atendidos, respectivos cronogramas físico-financeiros, e a razão de eventuais atrasos nas obras.

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Encaminho o presente expediente, acompanhado de cópia das manifestações elaboradas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para conhecimento e exame por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 04/05/2015

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



do processo nº

de

07 / 05 / 2015

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB nº 8470/2015

Assunto: SIURB – Auditoria Extraplano – Verificar como foi contratada a construção dos 5 novos Centros Educacionais Unificados (CEUs), citados na matéria publicada no jornal “O Estado de S. Paulo” de 06/03/2006, folha C-4 – Cidade/Metrópole, bem como verificar se estão sendo atendidos os respectivos cronogramas físico-financeiros e a razão de eventuais atrasos nas obras.
TID 13558614.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como “documento recebido – DOCREC”. Após, encaminhe-se à Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

São Paulo, 07/05/2015.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À

SGP-2

Senhora Secretária:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 08/05/2015.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
São Paulo, 08/05/2015.

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2